



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013 – SMT/2025

CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO

CARNAVAL 2026 DE POÇOS DE CALDAS

1) Preâmbulo

O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público nº 013-SMT/2025, para pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o evento “CARNAVAL 2026”, que se realizará de 13 a 17 de fevereiro de 2026, de acordo com as condições e exigências previstas neste edital.

1.1. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos de seus termos, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Av. Mansur Frayha, 1.677 – Centro Administrativo, no horário compreendido das 11h às 17h, por meio do telefone (35) 3697-2305 ou pelo e-mail turismopcmg@gmail.com.

2) Do objeto

2.1. O presente edital tem como objeto a captação de patrocínio de empresas privadas com CNPJ no Município, para realização do evento referente ao “**Carnaval 2026**”, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.2. O patrocínio assegurará a exposição publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 5 deste Edital.

3) Do projeto

3.1. O evento, objeto de captação de patrocínio, visa proporcionar entretenimento de forma gratuita à população, e divulgar o potencial turístico e econômico da cidade.

3.2. O evento gerará grande impacto no fluxo turístico, devido à crescente participação de turistas, caracterizados como “visitantes” e também moradores. Observa-se que o evento **CARNAVAL 2026** a cada ano atrai um público maior, promovendo assim, o desenvolvimento local, e ainda, potencializar o fluxo turístico, a geração de emprego e renda do município.

3.3. Para a realização de um evento deste porte, faz-se necessária a participação e cooperação de empresas privadas, tendo em vista a economicidade e a possibilidade das empresas cumprirem seu papel social perante o município.

4) Do patrocínio

4.1. O patrocínio para a realização do evento se dará na modalidade de fornecimento de bens e/ou serviços conforme cada cota abaixo, durante os dias do evento, seguindo as especificações de cada item no Anexo I deste edital.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Turismo

COTA 01	
Descrição	Quantidade
Enfeites - Praça dos Macacos	01

Valor estimado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

COTA 02	
Descrição	Quantidade
Enfeites para tenda – Praça Dr. Martinho de Freitas Mourão (Pça do Museu (Carnabebê)	01

Valor estimado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

COTA 03	
Descrição	Quantidade
Aquisição de decoração para blocos de rua – Praça Getúlio Vargas	01

Valor estimado: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

COTA 04	
Descrição	Quantidade
Aquisição de Eco Copos, com a logomarca oficial do carnaval e a logomarca da empresa optante pela cota, com objetivo de diminuir o uso de copos descartáveis.	800 und.

Valor estimado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

COTA 05	
Descrição	Quantidade
Aquisição de mochilas saco em nylon personalizadas com a logomarca oficial do carnaval e a logomarca da empresa optante pela cota.	300 und.

Valor estimado: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

COTA 06	
Descrição	Quantidade
Aquisição de mochilas saco em nylon personalizadas com a logomarca oficial do carnaval e a logomarca da empresa optante pela cota.	300 und.

Valor estimado: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Turismo

COTA 07	
Descrição	Quantidade
Aquisição de guarda-chuvas coloridos para túnel instagramável na lateral do Palace Casino	200 und.

Valor estimado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

- 4.1.1. Os enfeites deverão seguir a orientação e proposta da Secretaria Municipal de Turismo.
- 4.1.2. As empresas patrocinadoras deverão consultar a Comissão para a contratação e execução das empresas que oferecerão os bens e/ou serviços.
- 4.2. Os interessados em patrocinar evento, poderão optar por uma ou mais cotas descritas no item 4.1.
- 4.3. As empresas patrocinadoras deverão apresentar documento comprobatório da aquisição/contratação do bem e/ou serviço pertinente a escolha do item quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, assim que solicitado.

5) Contrapartida

5.1. A empresa terá como contrapartida do patrocínio a visibilidade através da exposição de sua logomarca no material de promoção do evento, conforme especificado na proposta de patrocínio (Anexo II), vinculado ao evento patrocinado conforme lista abaixo:

- a) Logomarca em material gráfico vinculado ao evento patrocinado;
- b) Logomarca nas peças publicitárias vinculadas ao evento patrocinado;
- c) Logomarca em faixas, cartazes, banner, etc;
- d) Propaganda no palco;
- e) Logomarca do display;
- f) Citação do locutor do evento;
- g) Possibilidade de distribuição de brindes;
- h) Possibilidade de entrega dos kits da empresa do patrocinador;
- i) Outros formatos acordados junto a Secretaria Municipal de Turismo.

5.2. Todo material publicitário deverá obrigatoriamente passar pela análise e aprovação prévia da Comissão.

6) Das condições de participação

- 6.1. Poderá participar da seleção, as empresas privadas com CNPJ no Município de Poços de Caldas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, interessadas em associar sua imagem ao Carnaval 2026.
- 6.2. A proposta deve atender as exigências previstas neste edital, sob pena de não habilitação da empresa interessada;
- 6.3. Caso o número de interessadas seja superior ao número disponível de cotas, a Comissão de Avaliação, quando da abertura dos envelopes, procederá de imediato a sorteio público.
- 6.4. Não poderão participar do presente certame, proponentes:
- a) Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
 - b) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do Art. 156, § 2º, inciso II, da Lei 14.133/2021;
 - c) Que tenham entre seus sócios, servidor público de provimento efetivo ou em exercício de



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Turismo

cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo;

d) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

7. Do requerimento e da documentação

7.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar a proposta de patrocínio para participação do edital, conforme modelo (Anexo II), bem como cópia da documentação solicitada, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa com identificação legível do(s) signatário(s).

8. Apresentação das propostas e cronograma

8.1. Os envelopes com as propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Turismo, situada na Av. Mansur Frayha, 1.677 – 4º Andar– Centro Administrativo, nesta cidade, em **envelope devidamente lacrado e identificado** até as **17h00 do dia 26 de janeiro de 2026**, impreterivelmente, mediante o protocolo com horário expresso. A data para abertura e análise das propostas será no dia **28 de janeiro de 2026**.

8.2. Além da proposta, as empresas deverão apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos poderão ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data da expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- c) Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Federal;
- g) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual;
- h) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal;
- k) Declaração de Inexistência de fato impeditivo, ciência e concordância do edital; de atendimentos aos requisitos para a celebração do contrato de patrocínio (Anexo IV);
- l) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.3. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente proposta de patrocínio (Anexo II) constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, em uma via, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Turismo

e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo, neste caso, ser juntado o instrumento de procuração, com firma reconhecida.

8.4. As propostas de oferta de patrocínio constituirão parte integrante do processo administrativo.

9. Do procedimento de seleção do(s) patrocinador(es)

9.1. As propostas de patrocínio, acompanhadas da documentação pertinente, serão analisadas pela Comissão que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessado em patrocinar o evento, conforme apresentado no presente Chamamento Público. Nos critérios de avaliação das propostas será analisada a que melhor atender aos critérios de compatibilidade da marca ao evento “Carnaval 2026”.

9.2. O recebimento e/ou aceite do formulário e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio (Anexo III) com o Município de Poços de Caldas.

9.3. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

9.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erro de digitação, concordância verbal, entre outras) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

9.5. O indeferimento da proposta será irreversível e dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito ou por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Poços de Caldas.

9.6. Concluída a análise dos documentos, a Comissão elaborará relatório contendo a lista de aprovados.

9.7. A formalização do Termo de Patrocínio (Anexo III) será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, no limite das cotas disponibilizadas, os quais passarão, após a celebração do referido Termo, a se valerem de todos os direitos de patrocinar em conformidade com a proposta apresentada.

9.8. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo III) dentro do prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.

9.9. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo III), por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

10. Da homologação das propostas

10.1. Será publicado no Diário Oficial do Município, no **dia 30 de janeiro de 2026**, o resultado do presente edital, contendo o nome da empresa habilitada, CNPJ e a cota contemplada.

10.2. A empresa será informada por e-mail sobre a data e horário em que deverá comparecer para assinatura do Termo de Patrocínio.

10.3. Para efetivação do Termo, a empresa selecionada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentadas em cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais:

- a) Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- b) Comprovante de endereço;
- c) Procuração como representante legal da empresa, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Turismo

11. Das penalidades

11.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor ao patrocinador, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Aquele que cometer qualquer das infrações discriminadas no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura;

b) Multa de 5% sobre o valor correspondente ao serviço/equipamento da cota patrocinadora escolhida, no caso de não apresentação da logomarca e demais documentos solicitados pela Prefeitura para a fiel execução das contrapartidas;

c) Impedimento de contratar com o Município de Poços de Caldas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

12. Da propriedade intelectual, em especial as marcas

12.1. O município de Poços de Caldas se reserva do direito de utilizar a marca e sinais distintivos dos patrocinadores, inclusive em conjunto com marcas e outros distintivos do Município e de demais patrocinadores.

12.2. Os patrocinadores garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Poços de Caldas de quaisquer reclamações e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

12.3. Os patrocinadores garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados nos patrocínios, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Poços de Caldas para fins institucionais de livre de quaisquer ônus.

Secretaria Municipal de Turismo

Av. Mansur Frayha, 1.677 - 4º Andar – Centro Administrativo – Poços de Caldas/MG

Telefone: (35) 3697-2305 E-mail: turismopcmg@gmail.com



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Turismo

12.4. Os patrocinadores devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

12.5. Os patrocinadores se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos sem autorização da Comissão.

13. Das disposições gerais

13.1. A(s) empresa(s) selecionada(s) deverá(ão) oferecer a(s) cota(s) de bens e/ou serviços para execução do projeto previsto neste Edital, nos prazos definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, a partir da data de assinatura do Termo de Patrocínio firmado entre as partes.

13.2. Caso o número mínimo de cotas a serem patrocinadas para viabilidade do evento não seja alcançada, pode haver prorrogação do prazo do presente Chamamento Público.

13.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessárias deverão ser enviadas para a Secretaria Municipal de Turismo, por e-mail, para o endereço eletrônico turismopcmg@gmail.com

13.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento das publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e Diário Oficial. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações

13.4. A Comissão, devidamente designada, através de Portaria promoverá o processamento do objeto de chamamento público, mediante as condições previstas neste Edital.

13.5. A Comissão poderá, durante a análise do requerimento e da documentação convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas que possam surgir.

13.6. A credenciada se responsabilizará por todas as despesas de compra e/ou locação equipamento, mercadoria, incluindo a mão de obra, materiais e as demais aquisições e/ou contratações que se fizerem necessárias, ficando o Município isento de quaisquer despesas ou responsabilidades.

13.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão junto ao Secretário Municipal de Turismo.

13.9. O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Poços de Caldas, 19 de dezembro de 2025.

Franco Otávio Tobias Martins
Secretário Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Turismo
Av. Mansur Frayha, 1.677 - 4º Andar – Centro Administrativo – Poços de Caldas/MG
Telefone: (35) 3697-2305 E-mail: turismopcmg@gmail.com



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Turismo

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DAS COTAS

COTA 01:

Enfeites para palco – Praça dos Macacos

A decoração será realizada pela Secretaria de Turismo, que fará a aquisição do material com o valor da cota do patrocinador.

Aquisição de material para decoração:

Serpentina metalizada;

Serpentina com glitter;

Varal de fitas metalizadas;

Painéis decorativos;

Máscaras gigantes;

Placas EVA;

Bola flores papel seda;

Helanca diversas cores;

Entre outros.

COTA 02:

Enfeites para palco e tenda – Praça Dr. Martinho de Freitas Mourão (Pça do Museu)- Carnabebê

Aquisição de material para decoração:

Serpentinas;

Varal de fitas metalizadas;

Confetes;

Painéis;

Máscaras;

Placas EVA;

TNT;

Entre outros.

COTA 03:

Enfeites para o local dos blocos de rua – Praça Getúlio Vargas

Tecidos coloridos;

Backdrop;

Máscaras;

Fitas;

Placas de Eva;

Entre outros.

Secretaria Municipal de Turismo

Av. Mansur Frayha, 1.677 - 4º Andar – Centro Administrativo – Poços de Caldas/MG

Telefone: (35) 3697-2305 E-mail: turismopcmg@gmail.com



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Turismo

COTA 04:

Aquisição de eco copos, com a logomarca oficial do carnaval e a logomarca da empresa optante pela cota, com objetivo de diminuir o uso de copos descartáveis.

Modelo:



COTA 05 e 06:

Aquisição de mochilas saco, em nylon, personalizadas com a logomarca oficial do carnaval e a logomarca da empresa optante pela cota.

Modelo:



COTA 07:

Aquisição de guarda-chuvas coloridos para decoração suspensa na lateral do Palace Casino.



Foto ilustrativa



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Turismo

ANEXO II
PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão, proposta de parceria de patrocínio para participação do evento referente ao evento CARNAVAL 2026, _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, apresenta proposta de patrocínio.

A empresa se compromete a fornecer, em troca de exploração publicitária, com a exposição de sua logomarca de acordo com o edital, os seguintes itens:

(descrever a cota)

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente as exigências constantes do Chamamento Público nº 013-SMT/2025, estando ciente de que, caso infrinja alguma cláusula, poderá sofrer penalidades previstas.

Por ser verdade, firmo a presente proposta.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Secretaria Municipal de Turismo
Av. Mansur Frayha, 1.677 - 4º Andar – Centro Administrativo – Poços de Caldas/MG
Telefone: (35) 3697-2305 E-mail: turismopcmg@gmail.com



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Turismo

ANEXO III

TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO Nº 013-SMT/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E XXXXX, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL 2026.

Aos XXX dias do mês de fevereiro do ano de 2026, nesta cidade, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS – MG**, com sede à Av. Mansur Frayha, s/nº Jd. Elizabeth, em Poços de Caldas – MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.629.840/0001-83 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Ney de Castro Junior, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 039.913.236-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, representada pelo Secretário Sr. Franco Otávio Tobias Martins, inscrito no CPF sob nº. 012.818.226-12 de outro lado a empresa _____, devorante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº, com sede na, nº, bairro, neste município, neste ato representada por seus representantes legais, acordam firmar o presente termo, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para captação de Patrocínio nº...., visando o patrocínio para realização do evento CARNAVAL 2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto, o patrocínio para o evento CARNAVAL 2026 mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas na proposta de patrocínio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

2.1. O apoio, na modalidade eleita, será efetuada nas condições dispostas no Chamamento Público de Patrocínio nº 013-SMT/2026 e em seus Anexos, recebendo contrapartida de publicidade em conformidade com a Proposta de Patrocínio nº

2.2. A PATROCINADORA terá a sua marca divulgada de acordo com as previsões a Proposta de Patrocínio nº.

2.3. Pelo apoio indicado no Projeto de Patrocínio nº XX, a PATROCINADORA terá como a única contrapartida a exploração de publicidade de acordo com as condições especificadas detalhadas no Projeto de Patrocínio e com as obrigações firmadas neste Termo de Patrocínio.

2.4. A PATROCINADA terá sua propaganda e/ou a divulgação nas medidas e limitações previstas no Projeto de Patrocínio nº XX.

2.5. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente Termo de Patrocínio, vigorará pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura e a finalização do evento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. São obrigações da PATROCINADORA:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Turismo

4.1.1. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações dispostas no Edital e a respectiva cota assumida, bem como obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

4.1.2. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Patrocínio, e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Turismo:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento da cota patrocinada, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA;

5.1.2. Veicular da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento, inclusive durante a execução dos eventos;

5.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente projeto de patrocínio;

5.1.4. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificado qualquer problema com relação ao objeto patrocinado;

5.1.5. Proibir, se indevida, a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADA;

5.1.6. Organizar e executar, cumprindo o cronograma estabelecido no projeto de patrocínio;

5.1.7. Encaminhar materiais de divulgação através de mídia espontânea;

5.1.8. Dispor de pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades necessárias à realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3. Aquele que cometer qualquer das infrações discriminadas no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura;

Secretaria Municipal de Turismo

Av. Mansur Frayha, 1.677 - 4º Andar – Centro Administrativo – Poços de Caldas/MG

Telefone: (35) 3697-2305 E-mail: turismopcmg@gmail.com



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Turismo

- b. Multa de 5% sobre o valor da cota patrocinadora escolhida, no caso de não apresentação da logomarca e demais documentos solicitados pela Prefeitura para a fiel execução das contrapartidas;
- c. Impedimento de contratar com o Município de Poços de Caldas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 6.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Em caso de revogação ou anulação deste ajuste, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, ou mediante decisão judicial, a empresa não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza, mas tão somente a devolução dos recursos dispendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal.
- 7.2. Declara também a PATROCINADORA não haver fato impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 7.3. Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.
- 7.4. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Poços de Caldas como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2026.

Secretário Municipal de Turismo

Representante da empresa patrocinadora

Testemunhas: 1)..... 2)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Turismo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ (nome da empresa) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento nº 013-SMT/2025 (Carnaval 2026) e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaro, ainda, a não existência de fato impeditivo superveniente para a celebração deste edital, atendendo aos requisitos para a celebração de patrocínio, cumprindo a legislação em vigência e a disposição de condições materiais, inclusive recursos humanos necessários para a execução do objeto.

Poços de Caldas, XX de fevereiro de 2026.

Assinatura do representante legal